



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23477.008907/2019-34

1. **OBJETIVO**

1.1. Contratação de inscrição no 51º FONAI Tec - Capacitação Técnica dos Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação para colaborador da Ebserh- sede.

2. **OBJETO**

2.1. Trata de solicitação de custeio de **01(uma) inscrição** para a participação do colaborador Cássio Maurílio Batista Souza - Chefe de Serviço de Auditoria, no **51º FONAI Tec - Capacitação Técnica dos Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação**, que ocorrerá no período de **22 a 25 de outubro de 2019**, com carga horária de 24 horas, em São Paulo - SP.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Ao investir na capacitação de seus colaboradores a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH busca a valorização do seu quadro de pessoal, adequando às necessidades da Administração à legislação.

3.2. Considera-se que o colaborador, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.

3.3. Convém ressaltar que, sob a ótica da necessidade imperativa de investir em recursos humanos formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções, foi editado o Regulamento de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, que estabelece em seu artigo 24 que:

"Caberá à EBSEH, no âmbito de sua competência, instituir programa permanente de capacitação destinado à formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, visando à preparação dos empregados para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade, para atendimento às finalidades da Empresa."

3.4. O Fórum terá por tema: **"As Auditorias Internas Governamentais como agentes de qualificação da gestão pública"**. O tema escolhido reflete a certeza de que os trabalhos desempenhados pelas Unidades de Auditorias Internas são de extrema relevância para o aprimoramento de processos e para a qualificação da aplicação dos recursos públicos, que refletem na melhoria da gestão pública e na prestação de serviços públicos de qualidade. Ademais as Unidades de Auditorias são instâncias estratégicas na promoção da Governança, que contempla a gestão de riscos, a integridade e os controles internos.

3.5. O evento tem como objetivo: Reunir e promover a capacitação e o debate entre os integrantes das auditorias internas sobre temas atuais e práticas que contribuam para melhoria dos processos de trabalho.

3.6. O evento tem como público alvo: Integrantes das Auditorias Internas das Instituições Federais de Ensino filiados a associação FONAI-MEC.

3.7. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.7.1. Como resultado com a viabilização da referida capacitação, busca-se o aperfeiçoamento nos processos de trabalho por meio da atualização das técnicas e ações de auditoria mais relevantes ao Controle da Gestão Pública.

3.8. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

3.8.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas elabora anualmente o Plano Desenvolvimento de Competências cujo compromisso é a promoção de ações de capacitação direcionadas ao desenvolvimento profissional e contínuo

dos colaboradores, bem como estimular que o quadro de profissionais qualificados sejam multiplicadores do conhecimento em busca da troca de experiência e da melhoria da qualidade de vida no trabalho. Este Plano não esgota todas as demandas por ação de capacitação da Empresa. As demandas não contempladas e que surgirem como prioritárias ao longo do ano, devem ser priorizadas, tendo as ações de capacitação como soluções para as mesmas.

3.8.2. A contratação do treinamento tem fulcro no [Mapa Estratégico da Ebserh](#) 2018 – 2022, no seguinte item:

- I - Pilar: Pessoas;
- II - Objetivo estratégico: valorizar, capacitar e reter os talentos;
- III - Valores: valorizar todas as pessoas e; inovar para fazer mais e melhor transformando a sociedade;
- IV - Direcionadores do modelo operacional: fomento à inovação e; formação e capacitação multiprofissional para a saúde.

3.8.3. O público alvo são os servidores diretamente ligados à área de Comunicação Social.

3.9. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.9.1. A entidade promotora do evento é a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS AUDITORIAS INTERNAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ 12.465.165/0001-18, uma entidade privada sem fins lucrativos voltada para a congregação dos servidores integrantes das Auditorias Internas das Instituições Federais do Ministério da Educação, promovendo estudos e debates das questões com o objetivo de desenvolver, elaborar e validar metodologia, critérios, técnicas e procedimentos visando o aprimoramento da atividade de auditoria interna.

3.9.2. Destacamos que a contratação do treinamento pode ser feita com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 81, II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que assim versa:

Art. 81. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

*II - Contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados**, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

*f) **Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh para participação de cursos abertos a terceiros;*

*§2º Considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

3.9.3. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.

3.9.4. Da caracterização como serviço técnico especializado:

3.9.4.1. O presente serviço é considerado como sendo *técnico especializado*, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui característica em sua execução que o torna de natureza singular, realizada por profissionais e/ou empresas com notória especialização.

3.9.5. Quanto à singularidade:

3.9.5.1. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização.

3.9.5.2. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.

3.9.6. Quanto à notória especialização:

3.9.6.1. A notória especialização se manifesta por meio da atuação dos palestrantes, conforme currículos publicados no site FONAI-MEC [Palestrantes](#), cujos profissionais possuem formações a nível de especialização, e outros também possuem mestrado. A experiência profissional está inserida no ramo da auditoria, controle interno, fiscalização governamental, correição, dentre outros.

3.9.6.2. A Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação teve sua capacidade atestada na realização de eventos para as seguintes instituições: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (SEI nº 3137867) e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (SEI nº 3137910).

3.9.6.3. Entende-se que a instituição promotora escolhida pela área requisitante, reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a contratação é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados. Ademais, a notória especialização é fruto da análise discricionária do agente público.

3.9.6.4. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor da inscrição individual é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que corresponde a participante de associado, o qual possui publicidade e está amplamente divulgado no site [Fonai-mec](#).

4.2. Foi realizado um estudo de preços praticados e o resultado dessa verificação consta na tabela abaixo:

Documento	Contratante	Quantidade de Participantes	Valor Unitário	Valor Total
site FONAI-MEC	Preço público	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
3131946	Fundação Universidade Federal do ABC	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
3131920	Ebserh	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00

4.3. Fica evidenciado que o valor cobrado à Ebserh é condizente com o mesmo valor praticado junto a outros órgão e público em geral.

4.4. Desse modo, a estimativa de preços para essa contratação está delineada em **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** e o preço proposto está justificado.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A Ebserh designou formalmente gestor e comissão de apoio técnico para acompanhar e fiscalizar as contratações referentes à capacitação dos colaboradores Ebserh, por meio da Designação nº 54/2017, de 18 de setembro de 2017.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas terá como responsabilidade a solicitação de pagamento da taxa de inscrição neste evento de capacitação.

6.2. Destacamos que os custos com diárias e passagens é de competência da Área/Diretoria a qual o colaborador está lotado.

6.3. Diante do exposto, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas considera válida a participação do colaborador da Auditoria Interna, uma vez que constitui oportunidade para o desenvolvimento de competências técnicas por meio da qualificação profissional.

7. **ANEXOS**

- 7.1. Formulários de solicitação de participação em evento de capacitação (2864463).
- 7.2. Comprovante de inscrição (2864914)
- 7.3. *Folder* com programação (2841688).
- 7.4. Proposta comercial da empresa promotora (3131920).
- 7.5. Atestados de Capacidade Técnica (3137867 e 3137910).

IÊDA MARIA ALVES GOUVEIA

Analista Administrativo

ARLETE MARIA COSTA DE PAULA

Chefe de Serviço de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

MARA ANNUMCIATO

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminha-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para ser prosseguido o trâmite de contratação.

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA

Diretor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ieda Maria Alves Gouveia, Analista Administrativo**, em 03/10/2019, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria Costa de Paula, Chefe de Serviço**, em 04/10/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina de Carvalho Annunciato, Coordenador(a)**, em 04/10/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor(a)**, em 04/10/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3136557** e o código CRC **D214753B**.

Referência: Processo nº 23477.008907/2019-34 SEI nº 3136557